



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL Nº 39/2024-PROPI/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
COM INCORPORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO 01 e 02

– 1º SEMESTRE DE 2025 –

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1796/2020-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do processo seletivo para os **Cursos Superiores de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização**, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2025, conforme o número de vagas a seguir:

| CURSO SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO – PRESENCIAL | | | | | | | | |
|--|---|---|-------|--|--|--|-------------------------|----------------|
| CAMPUS | CURSO | TURNO | Vagas | | | | | Total de vagas |
| | | | Geral | Professores em exercício docente na rede pública de ensino | Profissionais efetivos da rede pública de ensino | Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas | Pessoas com deficiência | |
| Natal-Cental | Especialização em Ensino de Geociências | Noturno | 30 | 0 | 0 | 8 | 2 | 40 |
| Parelhas | Especialização em Ensino de Ciências Naturais e Matemática | Noturno | 15 | 0 | 15 | 8 | 2 | 40 |
| Parnamirim | Especialização em Ensino de Ciências Naturais e Matemática | Noturno | 15 | 15 | 0 | 8 | 2 | 40 |
| | Especialização em Ensino de Teatro | Integral | 15 | 15 | 0 | 8 | 2 | 40 |
| Pau dos Ferros | Especialização em Educação Ambiental e Geografia do Semiárido | Noturno | 15 | 0 | 15 | 8 | 2 | 40 |
| São Gonçalo do Amarante | Educação e Contemporaneidade | Matutino/Vespertino | 15 | 0 | 15 | 8 | 2 | 40 |
| | Gerenciamento de Obras | Vespertino/Noturno (alteração dada pela retificação 02) | 18 | 0 | 0 | 5 | 2 | 25 |
| TOTAL DE VAGAS | | | 123 | 30 | 45 | 53 | 14 | 265 |

Observações:

I. Da distribuição das vagas:

- No mínimo 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas aos cursos ofertados são destinadas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas de acordo com a Resolução nº 25/2024-CONSUP/IFRN.
- No mínimo 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas aos cursos ofertados são destinados a Pessoas com Deficiência conforme Resolução nº 05/2017-CONSUP/IFRN.
- Após a distribuição realizada em conformidade com as alíneas “a” e “b”, no mínimo 50% (cinquenta por cento)

das vagas disponibilizadas aos cursos ofertados são destinadas a professores efetivos em exercício docente na rede pública de ensino ou profissionais efetivos da rede pública de ensino, conforme o caso.

II. Dos dias e turnos das aulas:

- a) Campus Natal-Central: Curso de Especialização em Ensino em Geociências - aulas às terças, quartas e quintas-feiras, no turno Noturno.
- b) Campus Parelhas: Curso de Especialização em Ensino de Ciências Naturais e Matemática - aulas às terças-feiras e quintas-feiras, turno noturno
- c) Campus Parnamirim:
 - Curso de Especialização em Ensino de Ciências Naturais e Matemática - aulas às terças e quintas-feiras, turno noturno.
 - Curso de Especialização em Ensino de Teatro - aulas às sextas-feiras, turnos vespertino e noturno.
- d) Campus Pau dos Ferros: Curso de Especialização em Educação Ambiental e Geografia do Semiárido - aulas às terças, quartas e quinta-feira, turno noturno.
- e) Campus São Gonçalo do Amarante:
 - Curso de Especialização em Educação e Contemporaneidade - aulas às sextas-feiras, no turno matutino e vespertino.
 - Curso de Educação em Gerenciamento de Obras - aulas às quinta-feira, turnos vespertino e noturno.
(alteração dada pela retificação 02)

DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo para ingresso nos **Cursos Superiores de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização** estará aberto aos portadores de certificado de conclusão de curso superior de graduação, conforme especificado abaixo.
 - 1.1. **O Curso de Especialização em Ensino de Geociências, Campus Natal-Central**, estará aberto aos **portadores** de Diploma de graduação em qualquer licenciatura e/ou Superior em Pedagogia e que estão atuando em sala de aula na Educação Básica.
 - 1.2. **O Curso de Especialização em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, Campi Parelhas e Parnamirim**, estará aberto aos portadores de Diploma de graduação em Física, Química, Biologia ou Matemática, e professores das áreas de Ciências Naturais (Física, Química ou Biologia) e Matemática, desde que sejam portadores de diploma de curso superior.
 - 1.3. **O Curso de Especialização em Ensino de Teatro, Campus Parnamirim**, estará aberto aos portadores de Diploma de graduação em quaisquer áreas de conhecimento
 - 1.4. **O Curso de Especialização em Educação Ambiental e Geografia do Semiárido, Campus Pau dos Ferros**, estará aberto aos portadores de diploma de graduação em quaisquer áreas de conhecimento.
 - 1.5. **O Curso de Especialização em Educação e Contemporaneidade, Campus São Gonçalo do Amarante**, estará aberto aos portadores de diploma de graduação.
 - 1.6. **O Curso de Especialização em Gerenciamento de Obras, Campus São Gonçalo do Amarante**, estará aberto aos portadores de diploma de graduação em Engenharia Civil, Arquitetura, Engenharia de Produção, Tecnólogo em Construção de Edifícios, Tecnólogo em Logística, ou equivalente.
 - 1.7. O público alvo pode ser consultado nos Planos de Cursos disponíveis no link https://portal.ifrn.edu.br/cursos/buscar/?query=&categoria_modalidade=modalidade%3AEspecializa%C3%A7%C3%A3o&campi=.

DAS INSCRIÇÕES

2. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, **no período informado no Anexo I deste Edital**.
 - 2.1. Para se cadastrar no **Portal do Candidato**, é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
 - 2.2. A conta de e-mail cadastrada será o meio de comunicação da Coordenação de Acesso Discente - CADIS com o candidato, caso necessário.
3. No **Portal do Candidato**, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no **Portal do Candidato** no tutorial/vídeo disponível em <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/estude-no-ifrn/> ou seguir os passos descritos a seguir:
 - 3.1 **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
 - I. **Criação do Cadastro no Portal do Candidato:**
 - a) escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
 - b) no formulário de acesso ao sistema, escolher a opção **Criar uma nova conta**;
 - c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
 - d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).
 - II. **Inscrição no Processo Seletivo:**
 - a) escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
 - b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
 - c) na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
 - d) escolher uma das ofertas de cursos listados na caixa **Ofertas**;

- e) uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
 - f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.
 - 3.2 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).
 - l. A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
 - 3.3 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato**.
 - 3.4 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
 - 3.5 **Caso o candidato já possua cadastro no Sistema Gestor de Concursos (SGC), deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, e realizar apenas o procedimento II do item 3.1.**
4. Para **concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 1 deste Edital, deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.**
- 4.1. Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:
 - a) Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas ou Quilombolas
Você se autodeclara Preta, Parda, Indígena ou Quilombola?
() Sim () Não
 - b) Declaração Pessoas com Deficiência
Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?
() Sim () Não
 - 4.2. A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.
 - 4.3. Todos os candidatos têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral).
 - 4.4. A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (pessoas com deficiência ou autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombola) implicará na necessidade da devida comprovação pelo candidato.
5. Após terminar o preenchimento do formulário eletrônico e finalizar a inscrição no **Sistema Gestor de Concursos (SGC)**, o candidato deverá selecionar a aba **Upload de Arquivos** e realizar os seguintes procedimentos:
- 5.1. Anexar em cada campo específico do formulário eletrônico de inscrição, **em formato pdf, com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente**, cópia de todos os documentos especificados a seguir:
 - a) Histórico acadêmico de curso superior de graduação, em que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.). No caso de o Histórico Acadêmico não prestar essa informação, anexar, adicionalmente, declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento);
 - b) Diploma de curso superior de graduação (frente e verso);
 - c) Declaração de exercício docente ou de profissional efetivo, ambos da rede pública de ensino, para os candidatos que concorrerão às vagas reservadas conforme apresentado no quadro de vagas;
 - d) Documentos comprobatórios em atendimento ao item 24 deste Edital; (obrigatórios para efeito de pontuação);
 - e,
 - e) Declaração de exercício profissional de docência na Educação Básica (exclusivamente para os candidatos inscritos para o Curso de Ensino de Geociências).
 - 5.2 **Para os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos)**, além da documentação citada no item 5.1, **devem anexar em local específico do formulário eletrônico de inscrição**, obrigatoriamente, em formato .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov, com tamanho limite de 50 MB, **o ARQUIVO DE VÍDEO**, conforme orientações expressas a partir do item 27 a 33 deste edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.
 - 5.2.1 Além do arquivo de vídeo citado no item 5.2, deve anexar Autodeclaração Étnico Racial e Termo de Aceite de Autorização de uso de Imagem/Vídeo, conforme **Anexos III e IV** deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.
 - 5.3 **Para os candidatos que se autodeclararam indígenas**, além da documentação citada no item 5.1, **devem anexar a Autodeclaração de Candidato Indígena e a Declaração de Pertencimento Étnico**, conforme **Anexos V e VI** deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.
 - 5.4 **Para os candidatos que se autodeclararam quilombolas**, além da documentação citada no item 5.1, **devem anexar a Autodeclaração de Candidato Quilombola e a Declaração de Pertencimento Étnico em Comunidade Quilombola**, conforme **Anexos VII e VIII** deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.
 - 5.5 **Para os candidatos que se autodeclararam Pessoa com Deficiência**, além da documentação prevista no item 5.1, **devem anexar Laudos Médicos e Exames complementares** conforme descrito **no Anexo IX deste Edital**
 - 5.6 **Perderá o direito à reserva de vaga os candidatos autodeclarados - negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas e PCD - que não conseguirem apresentar a comprovação necessária no momento da inscrição.**
 - 5.7 A não anexação dos documentos discriminados no item 5.1 ou a anexação em campo diferente do indicado no formulário, implicará na eliminação do candidato.
 - 5.8 Após a realização do Procedimento II citado no item 3.1 e a efetiva compensação bancária do pagamento da taxa de inscrição, a inscrição do candidato aparecerá como CONFIRMADA. Isso não garante que todos os documentos discriminados no item 5 e seus subitens estão de acordo com o solicitado neste edital. Essa averiguação só será realizada no momento de análise pela banca de avaliação.
 - 5.9 O candidato poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando-os no campo de observação (Exemplo: Currículo 1 – Especialização; Currículo 2 – Comprovação de atividade profissional).

- 5.10 Na aba **Upload de Arquivos** o candidato deverá visualizar os documentos enviados, pois serão desconsiderados para pontuação arquivos em condições ilegíveis ou, em casos específicos, o indeferimento de inscrição do candidato.
- 5.10.1 Somente durante o período de inscrição previsto no item 2 deste Edital, o candidato poderá acrescentar outros arquivos que se fizerem necessários.
- 5.10.2 Não serão considerados para efeito de pontuação documentos enviados sem identificação ou por outro meio que não o previsto no item 5 e seus subitens ou em data posterior ao encerramento das inscrições.
6. O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
7. O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
8. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
9. Nos termos da [Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN](#), os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento de atendimento especial durante o período de inscrição através do e-mail processoseletivo@ifrn.edu.br.
- 9.1. Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.
- 9.2. No E-mail, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:
- a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
- b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.
- 9.3 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir da data informada no Anexo I deste Edital, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.
- 9.4 O IFRN se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.
10. Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
11. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
12. Para gerar o Boleto de Pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, e efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Gerar Boleto**. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.
- 12.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 80,00** (oitenta reais), preferencialmente nas agências bancárias, até a data informada no Anexo I deste Edital.
- 12.1.1 O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o *agendamento* do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.
- 12.1.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRN não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.
- 12.1.3 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
13. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo [Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022](#), publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2022, que, cumulativamente:
- a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, conforme o [Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022](#);
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022](#).
14. Para solicitar a **isenção de pagamento da taxa de inscrição**, o candidato deverá, no período informado no Anexo I deste Edital, realizar os seguintes procedimentos.
- a) acessar o **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>;
- b) efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta.
- c) acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Solicitar Isenção**.
- d) preencher o formulário apresentado no qual deverá, **obrigatoriamente**, ser informado o **Número de identificação Social (NIS) do próprio candidato no CadÚnico (com 11 dígitos)**.
- 14.1. Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas no SISTAC, Sistema de Isenção de Taxas de Concursos do Governo Federal, as seguintes informações: nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo.

- 14.2. Em consonância com o [Decreto nº 11.016/2022](#), só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadUnico.
15. O Resultado da solicitação de isenção será divulgado a partir das datas informadas no Anexo I deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).
16. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, até a data informada no Anexo I deste Edital.
17. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital estará eliminado do presente Processo Seletivo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição, em conformidade com os itens 13 e 14 deste Edital.
18. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

19. O processo seletivo será conduzido por uma **Comissão de Seleção** designada pelo Diretor-Geral de cada *Campus* do IFRN ofertante do curso.
20. Nos cursos em que, ao final de cada etapa da seleção, o número de inscritos habilitados/concorrentes for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, os candidatos não serão submetidos às demais etapas do processo de seleção.
- 20.1. Os candidatos nessa situação, que estejam de acordo com os critérios especificados para ingresso nos Cursos de Pós-Graduação do IFRN, **serão considerados aprovados** e deverão realizar suas pré-matrículas juntamente com os demais candidatos aprovados neste processo seletivo **a partir da data informada no Anexo I deste Edital**.
21. O preenchimento das vagas, por *campus* e curso, dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio de análise do *curriculum* acadêmico e do histórico acadêmico do curso de graduação dos candidatos inscritos, observando-se, neste, o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.).
22. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
23. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
- ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
 - maior pontuação no *curriculum* acadêmico; e
 - maior pontuação no Índice de Rendimento Acadêmico do curso de graduação.
24. Para efeito de avaliação de *Curriculum* Acadêmico, considerar-se-ão os documentos especificados no quadro a seguir:

| ESPECIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|--|---|
| a) Autoria, coautoria ou organização de livro de publicado na área objeto do curso ou em áreas afins (*1) | 4,0 pontos por livro até o máximo de 8,0 pontos |
| b) Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado na área objeto do curso ou em áreas afins (*1) | 2,0 pontos por capítulo até o máximo de 8,0 pontos |
| c) Artigo científico completo publicado em periódico internacional indexado na área objeto do curso (*1) | 4,0 pontos por artigo até o máximo de 8,0 pontos |
| d) Artigo científico completo publicado em periódico nacional indexado na área objeto do curso ou em áreas afins (*1) | 2,0 pontos por artigo até o máximo de 8,0 pontos |
| e) Trabalho completo publicado ou apresentado em evento internacional, nacional ou regional na área objeto do curso ou em áreas afins (*1) | 1,0 ponto por trabalho até o máximo de 3,0 pontos |
| f) Participação em cursos de formação na área objeto do curso ou em áreas afins com carga horária igual ou maior que 20h (*2) | 1,0 ponto por evento até o máximo de 5,0 pontos |
| g) Experiências como integrante de programas e/ou projetos de pesquisa ou extensão na área objeto do curso ou em áreas afins (*3) | 4,0 pontos por semestre até o máximo de 20,0 pontos |
| h) Exercício profissional na área objeto do curso ou em áreas afins (*4) | 5,0 pontos por semestre até o máximo de 40,0 pontos |
| TOTAL | 100,0 pontos |

OBSERVAÇÕES:

- (*1) Os títulos de que tratam os itens de “a” a “e” serão válidos se publicados a partir de 2020 e com comprovação.
- (*2) Os títulos de que trata o item “f” serão válidos se o evento ou curso houver ocorrido a partir de 2020 e mediante apresentação de certificado de participação.
- (*3) Os títulos de que trata o item “g” serão válidos mediante comprovação por meio de declaração em papel timbrado da instituição executora e assinada pelo coordenador responsável pelo programa/projeto.
- (*4) Os títulos de que trata o item “h” serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou certidão de prestação de serviços. Poderá ser contabilizada, além do

exercício profissional efetivo, a realização de estágios em instituições e/ou empresas na área objeto do curso, atribuindo-se o valor de 5 pontos por semestre de estágio até o máximo de 20 pontos. Nesse caso, a comprovação do estágio dar-se-á por meio de termo de compromisso de estágio, declaração da empresa ou carteira de trabalho. Caso o documento apresentado não conste a área de atuação, deve apresentar uma declaração da instituição informando a campo de atuação do candidato.

(*) Para efeito de classificação, a todos os candidatos que atenderem aos pré-requisitos do edital será atribuída a nota 0,1 (um décimo), independente de sua pontuação nos critérios previstos no item 24 deste Edital.

25. Para efeito de classificação, a nota final do candidato será determinada pela fórmula:

$$NC = \frac{[(Nota\ C.A.) * 3] + [(Nota\ I.R.A.\ ou\ C.R.) * 2]}{5}$$

Onde:

NC = Nota de Classificação do candidato

Nota C.A. = Nota obtida na análise do curriculum acadêmico

Nota I.R.A. ou C.R. = Nota do I.R.A. ou do C.R. com valor normalizado de 0 a 100 pontos

25.1 O valor do **Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.)** será consultado no Histórico Acadêmico do curso superior de graduação. Caso o histórico não preste essa informação, o índice poderá ser validado por meio de declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento

25.1.1 No caso de o candidato não apresentar essa informação receberá nota zero quanto ao Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.).

26. O resultado deste processo seletivo tem validade até o início do semestre letivo previsto para ingresso, conforme este Edital, não havendo possibilidade de aproveitamento posterior.

DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

27. Os procedimentos relativos aos itens de 28 a 35 deste edital são EXCLUSIVOS para os candidatos que **se autodeclararam negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas**.

28. A **autodeclaração dos candidatos como negros (pretos ou pardos)**, indígenas ou quilombolas, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por **Comissão de Heteroidentificação** responsável pela validação das informações prestadas, de acordo com o que dispõe a [Resolução nº 25/2024-CONSUP/IFRN](#).

29. O **processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)** se realizará por meio de avaliação dos **critérios fenotípicos**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

29.1. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo, bolsões de melanina e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

29.2. A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.

29.3. O procedimento de heteroidentificação para os candidatos negros **ocorrerá por meio de ARQUIVO DE VÍDEO** enviado pelo candidato durante o período de inscrição estipulado **no cronograma do Anexo I deste Edital, na Área do Candidato** (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>).

29.3.1. O candidato deverá enviar um vídeo recente de autodeclaração individual, **apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto, conforme item 8 deste Edital) frente e verso**.

29.3.2. Para a gravação do vídeo deverão ser observadas as seguintes orientações:

a. Condições para gravação do arquivo de vídeo:

- I. Utilizar ambiente bem iluminado, preferencialmente com luz natural (luz do dia);
- II. Ficar diante de fundo branco;
- III. Não utilizar maquiagem;
- IV. Não utilizar adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- V. Não aplicar qualquer filtro de edição;
- VI. Gravar em boa resolução e no formato: .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov; e
- VII. Deve ter tamanho máximo de 50MB.

b. Procedimentos a serem realizados durante a gravação do vídeo:

- II. Posicionar-se de frente para a câmera, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- III. Apresentar o documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
- IV. Pronunciar as seguintes frases:
 - a. “Eu __ (dizer seu nome)__ me autodeclaro como candidato ____ (dizer sua opção: preto ou pardo)__, neste processo seletivo”;
 - b. “Autorizo o uso das imagens deste procedimento de heteroidentificação pelo IFRN”.
- V. Movimentar a cabeça para esquerda, mostrando o perfil direito; e depois para direita, mostrando o perfil esquerdo; e
- VI. Mostrar a parte da frente (palma) e a parte de trás (dorso) das duas mãos.

29.3.3. Caso a autodeclaração do candidato negro seja indeferida, o candidato terá direito a recurso à Comissão

Recursal.

29.3.3.1 Não será permitido o envio de um novo vídeo para efeito de recurso.

29.3.4. O não envio do vídeo no prazo estipulado ou o indeferimento da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação e/ou pela Comissão Recursal **terá como consequência a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.**

29.3.4.1 O candidato terá sua autodeclaração indeferida pela Comissão caso o vídeo enviado não permita a aferição de suas características fenotípicas como preto ou pardo ou não atenda às condições descritas no item 29.3 e seus subitens.

29.3.5. Os vídeos enviados ficarão armazenados por um prazo de até 5 (cinco) anos do encerramento deste Edital.

29.3.6. Havendo necessidade o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará sua eliminação do processo seletivo.

29.4. Caso a autodeclaração do candidato negro seja indeferida, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.

29.4.1. Para proceder à interposição de recurso contra o resultado da aferição, o candidato deverá acessar a Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>) e acionar a opção de interposição de recurso.

29.4.2. O recurso será analisado através do vídeo enviado no período de inscrição.

30. **O processo de aferição dos candidatos autodeclarados indígenas** pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da **Autodeclaração** e da **Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexos V e VI deste Edital**, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

30.1. O não envio da Autodeclaração e da Declaração de Pertencimento Étnico acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

30.2. Caso a Declaração de Pertencimento Étnico do candidato indígena seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

30.2.1. Para proceder à interposição de recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), acionar a opção de interposição de recurso e apresentar suas justificativas.

30.2.2. Não será permitido o envio de uma nova Autodeclaração e/ou Declaração de Pertencimento Étnico para efeito de recurso.

31. **O processo de aferição dos candidatos autodeclarados quilombolas** pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração e Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola, **conforme Anexos VII e VIII deste Edital**, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

31.1. O não envio da Autodeclaração e/ou Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

31.2. Caso a **Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola** do candidato quilombola seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

31.2.1. Para proceder à interposição de recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), acionar a opção de interposição de recurso e apresentar suas justificativas.

32. O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível na Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), na data prevista no Anexo I deste Edital.

33. **Permanecendo** o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má-fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados negros, indígenas ou quilombolas e permanecerá concorrendo nas demais listas a que tem direito.

33.1. Caso seja identificado pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má-fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito a vaga.

33.2. O candidato nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

DOS RECURSOS

34. Caberá recurso à Organização do Processo contra:

a) o Resultado Preliminar da Análise de Currículos, no primeiro dia útil seguinte à sua divulgação;

b) o Resultado Preliminar da aferição de autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas, no dia útil seguinte à sua divulgação.

c) o Resultado Preliminar da aferição do Laudo Médico, no primeiro dia útil seguinte à sua divulgação.

35. Para proceder à interposição de recurso contra os resultados citados nas alíneas "a" a "c" do item 34, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>) e acionar a opção de interposição de recurso.

36. O candidato deverá consultar o resultado/parecer dos recursos, no Portal do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), a partir da data informada no Anexo I deste Edital.

37. **Durante o período de recursos não será permitido o envio de novos documentos.**

38. Os recursos sem a devida fundamentação ou interpostos por procuração ou através de meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

39. Admitir-se-á um único recurso por candidato e por Resultado.

40. Em hipótese alguma será aceita revisão de resultado de recurso de Análise de Currículo e de resultado final da Heteroidentificação.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

41. O **Resultado Preliminar da Análise de Currículos** do candidato no Processo Seletivo será divulgado a partir da data

informada no Anexo I deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.

42. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado a partir da data informada no Anexo I deste Edital, no site do IFRN, <http://www.ifrn.edu.br>, e no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
43. O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do IFRN.
44. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.
45. As vagas não-preenchidas, em qualquer curso, decorrentes do não-comparecimento no período de matrícula de candidato classificado ou da não-apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.

DAS PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULAS ONLINE

46. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.aceso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.
47. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral/Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados Diferenciadas, dentro do número de vagas disponíveis por *campus*/curso/turno, deverão **REALIZAR A PRÉ- MATRÍCULA DE FORMA ON-LINE** por meio através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em- curso-de-pos-graduacao-ifrn>, no período informado no Anexo I deste Edital.
48. A realização da matrícula on-line será feita após o cadastro, no qual deve ser realizado o preenchimento dos dados solicitados, o candidato deverá fazer o upload da documentação listada no item 49 e seus subitens.
- 48.1. A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 5Mb por arquivo.
49. Após o cadastro, no ato da pré-matrícula, **os candidatos aprovados** deverão anexar a seguinte documentação:
- 01 imagem do candidato (no estilo 3x4) (recente);
 - Carteira de identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Título de Eleitor;
 - Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
 - os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
 - os candidatos estrangeiros.
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Diploma de curso superior de graduação;
 - Histórico acadêmico de curso superior de graduação;
 - Declaração da escola em que tem vínculo constando que está atuando em sala de aula nas áreas de formação do curso (para os *professores efetivos da rede pública de ensino, em exercício docente*) e;
 - Termo de Responsabilidade (**Anexo XI**) no qual se compromete que tem disponibilidade de tempo para frequentar o curso nas datas e horários previstos.
- 49.1. Candidato menor de idade, além da documentação listada no item 49, deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar o Termo de Responsabilidade de Matrícula disponível no Anexo X deste Edital e o documento de identificação do responsável.
- 49.2. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 49.3. Nenhuma pré-matrícula on-line será homologada imediatamente após o envio da documentação. As pré-matrículas feitas de modo on-line passarão por uma avaliação.
- 49.4. No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo próprio sistema de matrículas.
- 49.5. Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, será solicitado, durante o período de matrícula, os devidos ajustes, sendo o candidato notificado pelo próprio sistema de matrículas.
- 49.5.1. O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
- 49.6. O candidato que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula *on-line* poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica responsável pelo seu curso, conforme endereços disponibilizados no Anexo II deste Edital.
- 49.6.1. A solicitação de esclarecimentos deve ser realizada com, no mínimo, dois dias antes da data final de encerramento das pré-matrículas.
- 49.6.2. Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.
- 49.6.2.1 Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>.
- 49.7. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 49.8. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
- 49.9. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação

DAS VAGAS REMANESCENTES

50. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados de Ampla Concorrência (Geral) e nas Listas de Aprovados

Diferenciadas que não realizarem o procedimento de matrícula estipulado no item 49 deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.

51. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições **Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência ou Habilitado em Lista de Espera Diferenciada**, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:
 - 51.1. A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.
 - 51.2. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir da data informada no Anexo I deste Edital, através de **publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do campus, na página da publicação do próprio Edital (acesso a partir de <https://portal.ifrn.edu.br>)**.
 - 51.2.1. Os procedimentos de matrícula dos candidatos convocados para ocupação de vagas remanescentes obedecerão aos mesmos critérios descritos no item 49 deste edital. Os prazos estarão discriminados na publicação citada no item 51.2.
 - 51.2.2. Além da publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes na página do Edital, no sítio do IFRN, os candidatos poderão, a critério da Diretoria Acadêmica do campus, ser convocados por meio de telefonema ou e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, e terão 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar a matrícula.
 - 51.2.3. A migração de vagas entre listas, quando não houver candidatos habilitados em espera em determinada lista, se dará conforme Instrução Normativa PROEN/RE/IFRN N° 3, de 29 de Fevereiro de 2024, disponível no Portal do IFRN

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

52. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN. A organização Didática do IFRN, na íntegra, pode ser acessada através do link <http://portal.ifrn.edu.br/ifrn/institucional/projeto-politico-pedagogico-1/lateral/menu-1/volume-3-organizacao-didatica>.
 - 52.1. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.
 - 52.2. De acordo com a Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN, não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de pós-graduação lato sensu no âmbito do IFRN, em qualquer campus.
53. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
54. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
55. O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.
56. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
57. Para esclarecimentos sobre o processo seletivo, envie e-mail para processoseletivo@ifrn.edu.br.
58. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRN.
59. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 20 de dezembro de 2024.

Avelino Aldo de Lima Neto
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

**Anexo ao Edital nº. 39/2024-PROPI/IFRN
ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

| ATIVIDADE | DATA/PERÍODO | LOCAL |
|---|---|--|
| Publicação do Edital | 20/12/2024 | https://portal.ifrn.edu.br |
| Inscrições dos candidatos | Das 14h de 23/12/2024 às 23h59min de 27/01/2025 (alteração dada pela retificação 01) | http://processoseletivo.ifrn.edu.br |
| Envio de arquivos citados no item 5 e seus subitens | | |
| Solicitação de Isenção | Das 14h de 23/12/2024 às 23h59min de 06/01/2025 | http://processoseletivo.ifrn.edu.br |
| Resultado da solicitação de isenção | 09/01/2025 | http://processoseletivo.ifrn.edu.br |
| Requerimento de nome social | Até 27/01/2025 (alteração dada pela retificação 01) | processoseletivo@ifrn.edu.br |
| Pagamento da inscrição | Até 28/01/2025 (alteração dada pela retificação 01) | Rede bancária |
| Parecer do requerimento do nome social | Até 10/02/2025 | E-mail do candidato |
| Resultado preliminar da análise de currículo | | http://processoseletivo.ifrn.edu.br |
| Interposição de recursos | Das 10h às 23h59min de 11/02/2025 | http://processoseletivo.ifrn.edu.br |
| Resultado da Interposição de recursos | 17/02/2025 | http://processoseletivo.ifrn.edu.br |
| Resultado preliminar da aferição dos autodeclarados PPIQ | 27/02/2025 | http://processoseletivo.ifrn.edu.br |
| Interposição de recurso contra o resultado da aferição dos autodeclarados PPIQ | 28/02/2025 | http://processoseletivo.ifrn.edu.br |
| Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição dos autodeclarados PPIQ | 12/03/2025 | http://processoseletivo.ifrn.edu.br |
| Resultado preliminar da aferição de PCD | 27/02/2025 | http://processoseletivo.ifrn.edu.br |
| Interposição de recurso contra o resultado da aferição de PCD | 28/02/2025 | http://processoseletivo.ifrn.edu.br |
| Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição de PCD | 12/03/2025 | http://processoseletivo.ifrn.edu.br |
| RESULTADO FINAL | 12/03/2025 | https://portal.ifrn.edu.br/ http://processoseletivo.ifrn.edu.br |
| PRÉ-MATRÍCULAS (online) | Das 08h do dia 17/03 às 23h59min do dia 20/03/2025 | Matrícula on-line https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrn |
| Prazo máximo para correção dos documentos da Pré-Matrícula | Até as 16h do dia 21/03/2025 | Pelo sistema de matrícula on-line |
| Convocação para preenchimento de vagas remanescentes* | A partir de 24/03/2025 | Publicada na página do Edital (acesso por https://portal.ifrn.edu.br/) Realizar pré matrícula online quando convocado(a) |

Anexo ao Edital nº. 39/2024-PROPI/IFRN
ANEXO II – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO CAMPUS

| Campus | Endereço | Horário de Atendimento |
|--------------------------------|--|-------------------------------|
| Parelhas | Rua Dr. Mauro Duarte, s/n, Bairro José Clóvis, CEP 59360-000, Parelhas/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/parelhas E-mail: seac.paas@ifrn.edu.br | 08h às 12h e 14h às 17h |
| Parnamirim | Rua Antônia de Lima Paiva, 105, Loteamento Taborda, Nova Esperança, Parnamirim/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/parnamirim E-mail: seac.par@ifrn.edu.br | 08h às 12h e 14h às 17h |
| Pau dos Ferros | BR 405, Km 154, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/paudosferros E-mail: seac.pf@ifrn.edu.br | 08h às 12h e 14h às 17h |
| São Gonçalo do Amarante | Estrada da Guanduba, s/n – São Gonçalo do Amarante/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/saogoncalo E-mail: seac.sga@ifrn.edu.br | 08h às 12h e 13h às 17h |

Anexo ao Edital nº. 39/2024-PROPI/IFRN
ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____, CPF nº _____,
candidato no Edital nº _____/2024-PROPI, ao curso de _____, sob nº de inscrição _____, data de
nascimento ____/____/____, me autodeclaro _____. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei
sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição,
a qualquer tempo.

Cidade: _____, Data: ____/____/_____.

Assinatura do candidato

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva.

A Comissão Local de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação” conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do(a) candidato(a), e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

Anexo ao Edital nº. 39/2024-PROPI/IFRN
ANEXO IV – TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____
nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade RG
n.º _____, CPF n.º _____ residente à
avenida/rua _____ n.º _____, município de _____, Estado:

_____, **AUTORIZO** o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Cidade: _____, Data: ____/____/_____.

Assinatura do candidato

Anexo ao Edital nº. 39/2024-PROPI/IFRN
ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA

Eu _____, CPF _____,
DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de acesso às cotas voltadas para pretos, pardos e indígenas, que sou indígena
pertencente ao povo indígena _____ da comunidade
_____, localizada no município _____, UF
e resido no endereço _____ município
_____ UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar
sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação do processo seletivo regido pelo Edital _____/____ - PROPI,
para ingresso nos cursos _____ do IFRN.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Cidade: _____, Data: __/__/_____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal
(quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável:
CPF do responsável:
Telefone p/ contato:

Anexo ao Edital nº. 39/2024-PROPI/IFRN
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - ÍNDIGENAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - ÍNDIGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins do processo de cotas para negros (pretos ou pardos) ou indígenas que o candidato _____ (nome completo), cadastrado no CPF sob o número

_____, é **indígena** pertencente ao Povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Contato: _____

Assinatura

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Contato: _____

Assinatura

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Contato: _____

Assinatura

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes no Rio Grande do Norte representadas pela APIRN e APOIMNE (Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do NE, MG e ES).

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

Anexo ao Edital nº. 39/2024-PROPI/IFRN
ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUILOMBOLA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF _____, pleiteante a
uma vaga no curso _____ do Campus
_____ do IFRN, regido pelo Edital nº _____ / _____ -
PROPI, declaro que sou quilombola, pertencente ao quilombo
_____ e resido nesta comunidade quilombola,
localizada no município de _____ / _____ (UF).

_____/_____/202____ Local e
data

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Anexo ao Edital nº. 39/2024-PROPI/IFRN
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA

A comunidade quilombola _____ declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a), _____, CPF _____ é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____ / ____ (UF).

Identificação do Representante de Comunidade:

Nome:

RG:

CPF:

Entidade:

Cargo Ocupado:

_____, ____/____/____ Local e data

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

No ato da inscrição, os candidatos para uma das vagas reservadas para **Pessoa com Deficiência** deverão, **obrigatoriamente**, anexar, **LAUDO MÉDICO** original, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos **12 (doze) meses** que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, **com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID)** da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Mediante o exposto, o Laudo Médico e os exames complementares devem conter as seguintes informações de acordo com o caso:

- Espécie, o grau ou o nível de deficiência que acomete o candidato.
- Expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID)
- **Deficiência Física:** qual o membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3).
- **Deficiência Auditiva:** além do laudo médico, anexar Audiometria tonal e vocal.
- **Deficiência Visual:** O laudo médico deve relatar Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de Campimetria.
- **Deficiência Mental/Intelectual:** O laudo médico emitido deve informar, além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).

Anexo ao Edital nº. 39/2024-PROPI/IFRN

ANEXO X – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MATRÍCULA

Nome do candidato: _____ CPF do candidato nº _____.

DADOS FAMILIARES:

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do responsável: _____ CPF do

Responsável: _____

Parentesco do responsável: () Pai/Mãe () Avô/Avó () Tio/Tia () Outro: _____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que estou ciente, na qualidade de responsável, das normas previstas na Organização Didática* do IFRN e que o aluno:

- Poderá ser matriculado em qualquer um dos turnos, de acordo com conveniência da Instituição;
- Poderá, inclusive, frequentar as aulas em mais de um turno, se assim a Instituição determinar, com predominância, todavia, no turno em que estiver matriculado;
- Terá de renovar a matrícula, periodicamente, durante o período de renovação de matrícula, previsto no Calendário Acadêmico;
- Caso deixe de frequentar as aulas ou de acessar ao ambiente virtual (para os cursos EaD), nos 10 (dez) primeiros dias úteis após início das aulas conforme calendário institucional, sem que seja apresentada uma justificativa, o aluno será desligado do IFRN, sendo a vaga preenchida por outro candidato, de acordo com a ordem classificatória do Processo Seletivo;
- Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer campus e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).

Diante do exposto, assumo o compromisso de seguir as normas institucionais, e peço deferimento.

_____, / / .
(local) (data)

Assinatura do responsável (no caso de menor de idade)

* Documento que agrega o conjunto de normas e orientações, segundo as quais, o Instituto desenvolverá suas atividades pedagógicas e administrativas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DISPONIBILIDADE DE TEMPO

À Banca Examinadora do Processo Seletivo para Curso Superior de Pós-Graduação *Lato Sensu* em
Especialização em _____.

Eu, _____, RG N°
_____, CPF N° _____, candidato a uma vaga na
Especialização em _____, declaro ter disponibilidade de tempo
no turno _____, dias _____, para cumprimento das
atividades acadêmicas presenciais, conforme exigido no Edital N° ____/2024-PROPI/IFRN. Outrossim, declaro estar
ciente de que o curso é presencial e comprometo-me a ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco) em cada disciplina
e de que ele será realizado nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia –
Campus
_____.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato